



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 18.971, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA., de acordo com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Legislações Vigente e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.944, de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar n.º 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PRÓ-TATUÍ;

**CONSIDERANDO** que por meio do Processo Administrativo n.º 17.343/2017 a empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA., demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa Pro-Tatuí;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA, dispensada do recolhimento de todos os tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I ao VI, do Decreto Municipal n.º 7.890/08, pelo prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓ-TATUÍ, o qual se deu em 06 de setembro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de junho de 2018.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Juliana Rossetto Leomil Mantovani  
**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Pública**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 25/06/2018  
Neiva de Barros Oliveira